

Atualmente, no mundo ocidental e democrático, a educação é vista como uma ferramenta essencial ao desenvolvimento social e económico de uma sociedade. Neste sentido, é necessário proporcionar os meios (financeiros e não só) para que os cidadãos de um país tenham acesso à educação que desejem e que lhes possa proporcionar uma vida melhor. Os estudantes procuram formação que lhes permita aumentar a qualificação própria e do país e, deste modo, contribuir para o desenvolvimento económico, social e até cultural do mesmo.

Em Portugal, como na Europa, as camadas etárias mais jovens estão sujeitas a maiores fragilidades financeiras, dependendo, essencialmente, da ajuda do seu agregado familiar. Deste modo, fica posta em causa a capacidade dos jovens acederem à educação. Assim, urge ao Estado acudir a estas situações de modo a garantir o direito constitucional à educação.

Depois da crise financeira no início do século, da situação pandémica e o exponencial aumento dos custos de vida, a situação financeira dos jovens agravou-se, tornando-se castradora das possibilidades de acederem ao Ensino Superior. Deste modo, é necessária uma intervenção para colmatar os custos dos estudantes.

Se é verdade que já existem alguns apoios para jovens, apesar de insuficientes e de ainda não preencherem lacunas essenciais, acreditamos que é devida aos estudantes uma discriminação positiva, no sentido de compartilhar, direta ou indiretamente, os fastos custos da Ensino Superior em Portugal.

Estudante de Ensino Superior: uma definição

É considerado Estudante do Ensino Superior todo e qualquer indivíduo que esteja matriculado em algum curso de Ensino Superior, seja esse curso presencial ou online. Assim sendo, a esta definição não é inerente qualquer requisito etário ou qualquer requisito em termos de curso escolhido.

Os direitos dos estudantes segundo a legislação em vigor

O estabelecimento dos direitos e garantias dos Estudantes de Ensino Superior é consagrado através do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES). Segundo as alíneas c) e d) do n.º5 do seu Artigo 20.º, cabe ao Estado o “Apoio a actividades culturais e desportivas”, bem como o “Acesso a outros apoios educativos”, visto que “A acção social escolar garante que nenhum estudante é excluído do sistema do ensino superior por incapacidade financeira”, segundo o n.º2.

Perante a realidade com que nos deparamos no quotidiano, consideramos claro o não cumprimento por parte do Estado dos pressupostos garantidos no RJIES, castrando a possibilidade do Ensino Superior cumprir o papel emancipador, não só de forma individual, mas também do próprio país.

A Comparação com a Europa

Historicamente, Portugal sempre foi um país marcado pelos fenómenos de emigração em massa, onde milhares de portugueses procuram melhores condições de trabalho noutras paragens. Tal como a emigração para o estrangeiro por motivos profissionais, é cada vez mais frequente a atratividade de estudar num país distinto para muitos jovens nacionais. Este fenómeno crescente é essencialmente resultado do vazio de apoios que os estudantes nacionais têm para prosseguir a sua carreira académica no Ensino Superior, impossibilitando, assim, o desenvolvimento daquele que devia ser um dos pilares do estado social.

Portugal é um país precário no que toca a benefícios para os estudantes em várias áreas, nomeadamente no âmbito dos transportes públicos, acesso à cultura, restauração, alojamento, entre outras. Em países europeus vários, existem benefícios tais como 50% nas viagens de comboio, gratuidade em todos os museus, descontos em restaurantes, bares, lojas de roupa, ginásios, salões de beleza, entre outros. Em Portugal, os descontos existentes são muito reduzidos.

As empresas de transporte de passageiros, para além da pouca oferta que apresentam no interior do país, dificultando a mobilidade dos estudantes, praticam preços muito elevados quando comparados não só com o padrão de vida dos portugueses, mas também com outros países europeus. A título de exemplo, um estudante deslocado de 20 anos que se queira deslocar de Lisboa a Portimão, a sua cidade natal, (277km) pagará cerca de 19,25€ num bilhete ferroviário (23,55€ bilhete sem desconto); enquanto um estudante que se queira deslocar entre Praga e Cracóvia (481km) pagará apenas 22,8€ (30,5€ bilhete sem desconto). No caso português, o estudante tem um desconto de aproximadamente 19% no valor dos bilhetes, enquanto que na República Checa possui um desconto de aproximadamente 25%, sendo ainda esta viagem entre nações distintas. Estes preços são meramente ilustrativos, podendo variar ao longo do tempo.

Em abril de 2009, em França, todos os jovens cidadãos da União Europeia ganharam o direito à entrada gratuita a visitas a coleções permanentes dos museus e monumentos nacionais. Em contraste, 14 anos depois existem museus em Portugal que nem descontos para estudantes oferecem. Esta medida aplicada em França é pouco observada noutros países, no entanto, descontos como 50% do valor do bilhete para estudantes são bastante recorrentes noutros países como Espanha, Itália, Inglaterra, Hungria, entre outros. Nestas nações, são ainda recorrentes os descontos em restaurantes e bares aquando da prova de que o indivíduo é estudante, o que não se verifica em Portugal.

Para além de analisarmos propriamente os países, podemos também analisar certos serviços privados como plataformas de música e filmes, revistas e jornais personalizados, softwares e programas computacionais, entre outros. Estes produtos costumam ser pagos, dependendo dos pacotes, e as empresas que os desenvolvem oferecem descontos, muitas vezes disponibilizando de forma gratuita o produto aos estudantes. Estes benefícios demonstram o reconhecimento da importância dos estudantes e a consideração de que jovens durante os anos de estudo não têm capacidade para suportar certos encargos financeiros. Os jovens estudantes são o futuro de qualquer país e devem ser apoiados sempre que possível.

Assim sendo, consideramos que as medidas atualmente em aplicação têm um caráter insuficiente para além de estarem defasadas da realidade. Perante esta situação de insuficiência é necessária uma intervenção de modo a garantir apoio à subsistência dos jovens estudantes. Este cenário é agravado pelo fenómeno da injustiça vigente e consequente do facto de existirem carreiras profissionais no setor público com estatutos bastante benéficos. Sendo estes estatutos necessários e, provavelmente, justos, consideramos que os jovens estudantes não podem ser excluídos da possibilidade dos mesmos.

Além disso, a comparação com outros países revela-nos um cenário de clara discrepância entre os apoios que são dados aos alunos universitários portugueses em comparação com os estudantes estrangeiros nos seus países. Este fenómeno tem repercussões tanto a nível de atração de jovens para as respetivas faculdades, como até ao nível de competitividade entre as mesmas, tornando evidente as consequências negativas futuras em termos sociais e económicos.

Porquê o Estatuto de Estudante de Ensino Superior?

Através da criação de um Estatuto do Estudante é permitido um benefício claro e efetivo na vida de todos os estudantes. Neste sentido, serve também de mote a uma estratégia que se diz vigente e que diz respeito ao ato de evitar que os jovens optem pela emigração. Isto porque contribui para o atenuar de um certo clima de extrema dificuldade a que os estudantes são, por muitas vezes, sujeitos no nosso país.

Para além disso, é um fator que contribuiria para uma mais fácil e rápida emancipação desses mesmos jovens estudantes, muito necessária ao desejo de permanecerem no seu país. Estes diferenciam-se ainda dos restantes estudantes por apresentarem já tendencialmente a maioria da entrada no Ensino Superior.

Deste modo, vem a Federação Académica de Lisboa propor as seguintes medidas:

1. A obrigação legal a empresas que prestem serviços públicos (transportes, museus, educação, etc.) a oferecerem descontos de valor mediante a apresentação de comprovativo de inscrição numa Instituição de Ensino Superior. Os descontos atribuídos poderão ser efetivados através de vales de descontos, descontos diretos, promoções, entre outros;
2. O incentivo por parte da Tutela através da atribuição de benefícios fiscais específicos, a empresas do setor privado, nomeadamente na área da restauração, vestuário, transportes, alojamento, entre outros, a cumprir com a atribuição de um desconto significativo em valor aos Estudantes de Ensino Superior. Os descontos atribuídos poderão ser efetivados através de vales de descontos, descontos diretos, promoções, entre outros

Destinatários:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Ministério das Finanças; Direção-Geral do Ensino Superior; Partidos Políticos com Assento Parlamentar; Comissão Europeia.

Fontes:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior. Disponível em: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2007-107985094>

(n.d.). RegioJet | Train & bus tickets. Retrieved February 26, 2023, from <https://regiojet.com/>

(n.d.). CP - Comboios de Portugal. Retrieved February 26, 2023, from <https://www.cp.pt/passageiros/pt>

Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). (n.d.). Portal das Finanças. Retrieved February 26, 2023, from <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

Os museus gratuitos para menores de 26 anos. (2011, October 17). France.fr. Retrieved February 26, 2023, from <https://www.france.fr/pt/onde-ir/artigo/os-museus-gratuitos-para-menores-de-26-anos>